

- IX. Instituto Federal Fluminense (IFF) - Campus Avançado Maricá;
- X. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ) - 38ª Subseção - Ma-ricá;
- XI. Prefeitura Municipal de Maricá - Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR);
- XII. Prefeitura Municipal de Maricá - Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CODEMAR);
- XIII. Prefeitura Municipal de Maricá - Secretaria da Cidade Sustentá-vel;
- XIV. Universidade de Vassouras - Campus Universitário de Maricá;
- XV. Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ);
- XVI. Universidade Federal Fluminense (UFF).

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe da APAMAR e/ou servidor oficialmente designado à gestão desta Uni-dades de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, reno-vável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não se-rão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, neste Conselho Consultivo.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de fun-cionamento deste Conselho Consultivo serão fixadas em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noven-ta), contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição deste Conselho Consultivo deverá ser registrada em Ata de Reunião e sub-metida à análise do INEA.

Art. 7º - Esta Portaria revoga a Portaria INEA/DIBAPE nº 115, de 20 de maio de 2019, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo da APAMAR.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2022

LEANDRO LUIZ DE JESUS GOMES

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

PORTARIA INEA SEI Nº 13 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSE-LHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DA ILHA GRANDE (PEIG).

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOS-SISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sis-tema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamen-tada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conser-vação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), ór-gão sucessor do extinto IEF/RJ;

- o Decreto Estadual, nº 15.273, de 26 de junho de 1971, que cria o Parque Estadual da Ilha Grande (PEIG), e define seus objetivos;

- o Decreto Estadual nº 2.062, de 28 de agosto de 1978 e o Decreto Estadual nº 40.602, de 12 de fevereiro de 2007, que dispõem sobre a consolidação da área total do PEIG;

- a Portaria INEA/DIBAP nº 88, de 06 de novembro de 2017, que es-tabelece a composição anterior do Conselho Consultivo do PEIG; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/011550/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Ilha Grande (PEIG) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º O Conselho Consultivo do PEIG terá a participação de repre-sentantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade ci-vil:

I. Instituto Estadual do Ambiente - INEA

II. Área de Proteção Ambiental de Tamoios - APATAM

III. Associação das Casas de Aluguel por Temporada da Ilha Grande - ACATIG

IV. Associação de Meios de Hospedagens da Ilha Grande - AMHIG

V. Associação de Morades da Praia Vermelha - AMPRAVER

VI. Associação de moradores da Vila de Dois Rios

VII. Associação de Moradores Tradicionais e Amigos da Parnaíoca - AMOTAP

VIII. Associação de Táxi Náutico do Abraão - ATNA

IX. Associação Grupo Ecológico de Vão da Ilha Grande - AGEVIG

X. Brigada Mirim Ecológica

XI. Bugio - Associação de Condutores e Guias

XII. Cooperativa de Trabalho e Reciclagem de Oléo Serra do Mar Lt-da.

XIII. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO

XIV. Grupo de Proteção Ambiental - GPAK

XV. Liga Cultural Afro-Brasileira

XVI. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ 21º Subseção

XVII. Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA

XVIII. Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - Secretaria Executiva da Ilha Grande

XIX. Prefeitura Muncial de Angra dos Reis - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

XX. Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) - Centro de Estudos Ambientais e Desenvolvimento Sustentável (CEADS)

XXI. Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) - Eco museu da Ilha Grande (ECOMIG)

XXII. Universidade Federal Fluminense (UFF) - Instituto de Educação de Angra dos Reis

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do PEIG, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, reno-vável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não se-rão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, neste Conselho Consultivo.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de fun-cionamento do Conselho Consultivo do PEIG serão fixadas em Re-gimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA.

Art. 7º - Esta Portaria revoga a Portaria INEA/DIBAP nº 88, de 06 de novembro de 2017, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo do PEIG.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2022

LEANDRO LUIZ DE JESUS GOMES

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Id: 2440121

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO GERENTE

DE 21/11/2022

PROCESSO Nº SEI-070002/013756/2022 - CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARCHON LEÃO, Engenheiro, matrícula 360820-5, Id 2869406-6. **AVERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Regime Ge-ral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 17/11/2022, relativo ao período 15/09/1975 a 19/12/1976, 14/03/1977 a 14/03/1977 e 08/07/1987 a 26/08/1990, no total de 1.605 dias de efetivo exercício, nos termos do parágrafo úni-co do art. 9º da Lei Estadual nº 530, de 04 de março de 1982, do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2440331

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

PESCA E ABASTECIMENTO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA COORDENADORA

DE 18.11.2022

PROCESSO Nº SEI-E-02/871/2011 - ANDRÉ SAMPAIO FERREIRA, Médico Veterinário, ID Funcional nº 42514150 - **CONCEDO** 6 (seis) meses de Licença Prêmio, relativa ao período base de, 02-01-2011 a 01-01-2016 e 02-01-2016 a 02-01-2021, nos termos do art. 129, do Decreto nº 2.479 de 08/03/1979.

Id: 2440120

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

PESCA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO COORDENADOR

DE 17.11.2022

PROCESSO Nº SEI-020007/005923/2021 - **AUTORIZO** o registro dos produtos Recorte diferenciado de bovino - recorte de alcatra (aranha), Carne resfriada de bovino sem osso - maminha da alcatra, Carne resfriada de bovino sem osso - miolo da alcatra, Recorte diferenciado de bovino - recorte de contra filé (bananinha), Carne resfriada de bovino sem osso - contra filé (bifes), Carne resfriada de bovino sem osso - alcatra (bifes), Carne resfriada de bovino sem osso - patinho(bifes), Carne resfriada de bovino sem osso - coxão mole (bifes), Carne resfriada de bovino sem osso - coxão duro (bifes), Carne resfriada de bovino sem osso - peixinho, Carne resfriada de bovino sem osso - coração da paleta, Carne resfriada de bovino sem osso - músculo do dianteiro, Recorte diferenciado de bovino - recorte de diafragma (lom-binho), Carne resfriada de bovino sem osso - acém, Carne resfriada de bovino sem osso - paleta, Carne resfriada de bovino sem osso - peito, Carne resfriada de suíno sem osso - copalombo, Carne resfri-da de suíno sem osso - lombo, Carne resfriada de suíno com osso - carré, Carne resfriada de suíno sem osso - pernil, Toucinho resfriado de suíno, Carne resfriada de suíno sem osso - filé mignon, Carne resfriada de suíno sem osso - paleta, Carne resfriada de suíno com osso - costela, Carne resfriada de suíno sem osso - barriga, Miúdos resfriados de suíno - rabo, Miúdos resfriados de suíno - pés e Papada resfriada de suíno, pertencentes à CARNE DE CASA RJ COMÉRCIO LTDA - SIE 1389, conforme solicitação e parecer no presente proces-so.

PROCESSO Nº SEI-020007/005968/2021 - **AUTORIZO** o registro do produto Carne moída resfriada de suíno, pertencente à CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA - SIE 1322, conforme solicitação e pare-cer no presente processo.

Id: 2440118

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DA 165ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINIS-TRAÇÃO DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ES-TADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RJ.

Aos 17 dias do mês de novembro de 2022, às 11h, reuniu-se o Con-selho de Administração desta Empresa, de forma presencial e por in-termédio da utilização de software de vídeo conferência, em atenção às normas estabelecidas no Decreto nº 47.219, de 19 de agosto de 2020, Art. 4º, §3º, na sala de reunião da Diretoria da PESAGRO-RIO, situada na Alameda São Boaventura, nº 770, Fonseca, Município de Niterói-RJ, o Senhor Presidente do Conselho RODOLFO TAVARES, as Conselheiras LOURDES MARIA CORRÊA CABRAL - representante da EMBRAPA; e DAYSE DO ESPÍRITO SANTO PINTO - represen-tante da FAPERJ, de forma virtual, e o Conselheiro PAULO RENATO BASTOS RODRIGUES MARQUES - Presidente da PESAGRO-RIO, e como convidados o Diretor de Administração, Felipe Marinho Masid, o Diretor Técnico, Sílvio José Elia Galvão, o Assessor da Presidência, Anibal Sérgio, e a Secretária Executiva do Conselho, Denise Maria d' Avíla Peixoto Villar, de forma presencial. Havendo "quórum estatutá-rio", o Senhor Presidente do Conselho iniciou a reunião cumprimen-tando a todos e, em seguida, realizou a leitura da Carta de Convo-cação, tendo como pauta: Item 1. Recondução da Diretoria Executiva; Item 2. Assuntos Gerais. Dando sequência aos trabalhos, conforme Item 1: o Senhor Presidente do Conselho, embasado na Ata do Co-mitê de Elegibilidade, no doc. 25166350, na promoção da Assessoria de Controle Acionário da Secretaria de Estado da Casa Civil, no doc. 25416227, e aprovação do Secretário de Estado da Casa Civil acerca da recondução, no doc. 25462589 dos autos do processo SEI 020003/000766/2021, registrou que, em cumprimento ao disposto no art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que se trata da primeira recondução da Diretoria Executiva da PE-SAGRO-RIO, relativa ao período de 19/10/2021 até 18/10/2023. Ao dar sequência aos trabalhos, consultou seus pares que deliberaram e aprovaram por unanimidade. Nesta oportunidade, o Senhor Presidente do Conselho, Rodolfo Tavares, acompanhado das Conselheiras Lour-des Maria Correa Cabral - representante da EMBRAPA, e Dayse do Espírito Santo Pinto - representante da FAPERJ, enfatizou o empenho e a dedicação da Diretoria e toda equipe envolvida na atual gestão, parabenizando-os e desejando a continuidade dos trabalhos. Item 2 - Assuntos Gerais - O Senhor Presidente do Conselho passou a pa-lavra ao Presidente da PESAGRO-RIO, Conselheiro Paulo Renato Marques, que, em nome dos Diretores presentes, agradeceu a con-fiança, reiterando que a linha de atuação desta gestão sempre será voltada para a área técnica, ressaltando a importância do foco nos resultados, e por fim, o compromisso em viabilizar a expressão da PESAGRO-RIO no ambiente externo. Nada mais havendo a tratar, de-clarou encerrada a reunião e, eu, Denise Maria d' Avila Peixoto Villar, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente, que será entra-nhada no bloco de assinatura do Processo nº SEI- 020003/000766/2021, para que possam assiná-la digitalmente.

ROLDOLFO TAVARES

Presidente do Conselho

DAYSE DO ESPÍRITO SANTO PINTO

Representante da FAPERJ

LOURDES MARIA CORRÊA CABRAL

Representante da EMBRAPA

Id: 2440271

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTACIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PESAGRO Nº 77 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPA-NHANDO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-gais, e, em atenção as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fis-calização das contratações da Administração Pública e consoante atos constantes nos autos do processo SEI 020003/000335/2022,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscaliza-ção e a execução do contrato, em conformidade com os princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

- a necessidade de atuação dos fiscais para avaliar a documentação da empresa para iniciar o processo de pagamento da fatura e realizar o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos do ins-trumento contratual;

- a necessidade de atuação de fiscais para verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e avençadas no instrumento contratual, bem como o Acordo de Nível de Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 034/22, celebrado com a Empresa BELLAMAR PARTICIPAÇÕES E NEGÓ-CIOS LTDA,

Art. 2º - Designar, para sem ônus para o Estado e sem prejuízo das suas atribuições, os empregados abaixo identificados para atuar co-mo Fiscais e Suplente, face disposto no art. 13, do Decreto nº 45.600, de 16/03/2016:

- Camila Mattos de Oliveira ID: 51276677-1
- Aislan Pereira Martins ID: 5120511-4
- Rogéria Ramalho da Silva ID: 2522707-6 (Suplente)

Art. 3º - Designar, como Gestora, a empregada Raquel Muller Soares ID: 4362309-3, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir o dis-posto no art. 12, do Decreto nº 45.600 de 16/03/2016, e que em suas faltas e impedimentos será substituída pela empregada Ângela Maria Bastos Bonvini ID: 2022326-9

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogas as disposições em contrário.

Niterói, 18 de novembro de 2022

PAULO RENATO MARQUES

Presidente

Id: 2440293

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 06/2022. **PARTES:** Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ e a empresa LE ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA **OBJETO:** Aquisição de TANQUE REDE E PLA-TAFORMA FLUTUANTES MODULARES **VALOR:** R\$ 145.900,00 (cen-to e quarenta e cinco mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2022. **FUNDA-MENTO:** Processo nº SEI-020006/000058/2022.

Id: 2440089